



**RESOLUÇÃO Nº 01/2026**

**Autoria: Mesa Diretora**

Institui o Programa Municipal de Governo Digital no âmbito do Poder Legislativo de Santo Antônio do Sudoeste, regulamentando a aplicação da Lei Federal nº 14.129/2021.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Governo Digital no âmbito da Câmara Municipal, visando à ampliação da eficiência, transparência e oferta de serviços públicos por meio de plataformas digitais.

**Art. 2º** São diretrizes do Programa:

- I – a simplificação dos processos administrativos e a redução da burocracia;
- II – a ampliação do acesso do cidadão aos serviços legislativos e administrativos;
- III – a promoção da transparência ativa e a utilização de dados abertos;
- IV – a interoperabilidade entre sistemas e a segurança da informação.

**Art. 3º** As plataformas de governo digital da Câmara deverão disponibilizar, no mínimo:

- I – Carta de Serviços ao Cidadão;
- II – Canais de transparência e consulta à legislação;
- III – Sistema eletrônico de solicitações (Ouvidoria e e-SIC);
- IV – Acesso a concursos e processos seletivos.

**Art. 4º** Os serviços digitais da Câmara observarão, obrigatoriamente:



I – a conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a proteção e a privacidade dos dados pessoais;

II – a interoperabilidade de dados, respeitadas as limitações técnicas e os requisitos de segurança;

III – a gratuidade no acesso aos canais de atendimento digital.

**Art. 5º** Fica garantido aos usuários o direito de acompanhar suas solicitações por meio de protocolo eletrônico, com prazos claros para resposta e garantia de qualidade no atendimento, nos termos da Carta de Serviços.

**Art. 6º** A Câmara Municipal promoverá ações de capacitação para seus servidores, visando o desenvolvimento de competências para a transformação digital e o uso de inteligência de dados na gestão pública.

**Art. 7º** As normas complementares necessárias à execução desta Resolução serão editadas pela Presidência.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, 25 de maio de 2026.

**Valdir Antônio Carvalho**  
Presidente

**Sergio Antônio De Mattos**  
Vice-Presidente

**Eliz Maria Gradaschi Scalon**  
1ª Secretária

**Micheli Alves de Lima**  
2ª Secretária